



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA**

### **EDITAL Nº34/2021**

**Nuno Moita da Costa**, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova torna públicas, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56º, do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, realizada no dia 30 de dezembro de 2020:

#### **Proposta de Designação de representantes do Município de Condeixa-a-Nova na Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea oo) do nº1 do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designar o Sr. Vereador Carlos Manuel Oliveira Canais, como representante do Município de Condeixa-a-Nova na Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego.

#### **Renovação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Gestão das Piscinas Municipais e Desenvolvimento de Atividades Desportivas Aquáticas, com o Aqua Clube.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Condeixa Aqua Clube, nos termos anteriormente aprovados, até 31/05/2021, sendo o valor mensal a atribuir pelo Município de Condeixa-a-Nova ao Condeixa Aqua Clube de 22.500 euros.

#### **Contrato Programa com a Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Venda da Luísa, para a época desportiva de 2020/2021.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Contrato Programa com a ARCD Venda da Luísa para a época desportiva de 2020/2021, mediante o pagamento de 15.000 euros, a pagar em 3 parcelas de 5.000 euros nos meses de janeiro, abril e julho. O aumento do valor do anterior contrato programa, justifica-se com o aumento significativo do número de horas de utilização do Pavilhão.

**Proposta de Alteração de Sinalização na Rua de Idanha-a-Nova e Rua de Olival de Todos.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações de sinalização patentes nos documentos do processo, em cumprimento do exposto no Regulamento Municipal de Trânsito.

**Processo nº01/2020/38 em nome de Sandra Cristina Mendes Agra, para obras de construção de habitação, anexo e muro sito na Rua da Rosa no Lugar de Valada, União de Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º, do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

O prazo para execução das obras é de 12 meses, conforme requerido.

Deve ceder para o domínio público uma área de 39,50 m<sup>2</sup> para futura beneficiação do arruamento, o qual, considerando que se encontra em desenvolvimento o projeto da rede de ligação em modos suaves- PO.RO.S/Condeixa-a-Velha/Conímbriga/PO.RO.S., que irá abranger a área em causa, propõe-se que seja dispensada a sua pavimentação.

Deve cumprir os condicionalismos dados no parecer emitido pela EDP.

Todas as infraestruturas que forem necessárias efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

Deve entregar os seguintes projetos das especialidades:

Projeto de estabilidade; projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica); projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora; projeto de redes prediais de água e esgotos; projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações Estudo de comportamento térmico; projeto de segurança contra incêndios; projeto acústico; projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores.

**Processo nº 01/2020/46 em nome de Espaço Exterior – Publicidade Ld.<sup>a</sup>, para obras de edificação de um suporte publicitário (monoposte) sito em Barreira, Condeixa-a-Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º, do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

O prazo para execução das obras é de 20 dias;

Deve cumprir os condicionalismos impostos no parecer emitido pela Infraestruturas de Portugal;

Todas as infraestruturas que forem necessárias efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

E eu, Adelaide Montenegro, Chefe da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 16 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa